



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 15/2022
SELEÇÃO PARA CADASTRO E ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE
PARA VITÓRIA DA CONQUISTA

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência, Auxílio Transporte, Auxílio/ Serviço Alimentação e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre 2022.2 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando aos/às estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica acesso às atividades propostas durante seu percurso acadêmico.
- 1.2. Estudantes selecionados (as) ou classificados (as) para os benefícios deste Edital serão incluídos automaticamente no Cadastro Geral da PROAE.
- 1.3. As (Os) estudantes com pendências na prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital (Editais nº 09/2020, nº 05/2021.1, nº 14/2021.2, nº 05/2022.1) não poderão ser contempladas (os) com qualquer benefício deste Edital até que a sua situação junto a PROAE seja regularizada.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas (os) e inscritas (os) em componentes curriculares no semestre 2022.2, sem vínculo empregatício, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenham concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas (os) em BI da UFBA.

§ 1º. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsa estágio;
- g) Bolsas acadêmicas de graduação;
- h) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 2º. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos (as) que são ou se consideram aparentados (as), unidos (as) por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante ou em outra localidade.

2.2. Reserva de vagas:

2.2.1 Poderão pleitear a reserva de vagas os estudantes de graduação que atendam ao público-alvo geral, associado a um dos perfis descritos a seguir:

- a) Brasileiras (os) que comprovem ser indígenas aldeadas (os) ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos;
- b) Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- c) Estudantes autodeclaradas (os) pretas (os) ou pardas (os), que tenham sido deferidas (os) em banca de heteroidentificação para ingresso na UFBA, sendo dispensadas (os) de nova comprovação específica;
- d) Pessoas com deficiência. Para efeito deste Edital, são aquelas (es) que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), os quais, em interação com diversas barreiras, que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico;
- e) Estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. Os estudantes inscritos (as) em qualquer das modalidades da Reserva de Vagas, descritas acima, devem consultar a documentação exigida na relação de documentos necessários para a inscrição.

§ 2º. As pessoas autodeclaradas indígenas aldeadas (os), moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis), estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social, caso desejem, devem indicar no formulário de inscrição a opção pela Reserva de Vagas destinada a este público.

§ 3º. Os estudantes com pendências na prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital (Editais nº 09/2020, nº 05/2021.1, nº 14/2021.2, nº 05/2022.1) não poderão ser contempladas (os) com qualquer benefício deste Edital até que a sua situação junto a PROAE seja regularizada.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIOS

- a) **Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais:** Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
- b) **Auxílio Especial para Permanência:** subsídio pecuniário mensal, para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- c) **Auxílio Transporte:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Vitória da Conquista, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da (o) estudante para atividades acadêmicas regulares.
- d) **Auxílio de Apoio a Inclusão Digital:** Consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.
- e) **Auxílio Alimentação:** subsídio pecuniário mensal, para custear parte das despesas relativas à alimentação no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais).
- f) **Auxílio Creche:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residam em bairros periféricos, distantes da Creche – UFBA, na faixa etária de ingresso 4 meses a 3 anos e 11 meses.
- g) **Serviço Alimentação:** Modalidade de suporte à alimentação da (o) estudante em que a Universidade, através de acesso ao aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de uma refeição diária realizada no Restaurante Universitário (almoço).
- h) **Cadastro geral** - É um requisito para acessar benefícios concedidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil na UFBA, destinado exclusivamente aos estudantes em vulnerabilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

socioeconômica de acordo com o perfil PNAES.

Parágrafo único: Todos os estudantes selecionados e classificados na etapa do resultado final deste processo seletivo serão incluídos automaticamente, no cadastro geral da COAE / PROAE e terão acesso isento no Restaurante Universitário (R.U.) do IMS-CAT. No entanto, a concessão de isenção do R.U. poderá ser revista a qualquer tempo, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

4. DOS REQUISITOS DOS BENEFÍCIOS

Não ser beneficiária (o) da assistência estudantil regular e do Programa Bolsa Permanência (PBP), exceto aquelas (es) estudantes que são beneficiadas (os), exclusivamente, com Auxílio ou Serviço Creche, com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e/ou Apoio para acesso à Internet.

Parágrafo Único. A (O) estudante que já possui o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, se selecionada (o) com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, neste Edital, deverá no ato da posse da vaga fazer opção por apenas um dos benefícios.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dar-se-á, no período de 02/08/2022 a 19/08/2022, exclusivamente, de forma on-line através do *site* da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>) sendo necessário apresentar documentação obrigatória e cumprir todas as etapas.

5.1. Da documentação obrigatória:

- a) Formulário Socioeconômico on-line, disponível no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>), na aba “Seleção”→“Editais 2022”, até às 12h do dia 19/08/2022.
- b) Documentação conforme Anexo I.

5.2. Das etapas da inscrição:

- a) 1ª Etapa: Preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário Socioeconômico *on-line*, sendo de total responsabilidade da (o) candidata (o) o correto preenchimento.
- b) 2ª Etapa: enviar o **Formulário Socioeconômico on-line (PDF)** com as demais documentações obrigatórias e em seguida baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.3. Das disposições gerais sobre as inscrições

- a) O estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção pelo benefício para concorrer na seleção deste Edital.
- b) Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada (o) de apresentar quaisquer documentos, a (o) estudante deverá enviar declaração com justificativa, datada e assinada, no formulário de inscrição. Esses casos serão analisados pela COAE.
- c) Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.
- d) No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da COAE/PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite de inscrição, o (a) estudante deverá notificar a COAE através do e-mail imscoae@gmail.com imediatamente após o ocorrido.
- e) Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite de inscrição.
- f) Caso seja verificada mais de uma inscrição da (o) mesma (o) solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção. Não serão avaliados documentos enviados em inscrições anteriores.
- g) A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, sem identificação ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.
- h) A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.
- i) O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.
- j) Será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.
- k) Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura do edital, devem ser encaminhadas para imscoae@gmail.com e serão respondidas conforme volume de demanda.
- l) A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Parágrafo Único. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos deste Edital terá caráter eliminatório.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Quadro I - Vagas para o público geral

BENEFÍCIO	VAGAS
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	04
Auxílio Especial de Permanência	20
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	10
Auxílio Alimentação	20
Auxílio Transporte	25
Auxílio Creche	02
Serviço de alimentação/Cadastro Geral	Estudantes aptos às exigências previstas neste Edital

Quadro II - Vagas reservadas

BENEFÍCIOS	MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS				
	Indígenas e Quilombolas	Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	Pessoas autodeclaradas pretas (os) ou pardas (os)	Pessoas com deficiência	Estudante PEC-G, refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	—	—	—	—	—
Auxílio Especial de Permanência	1	1	1	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	—	—	—	1	1
Auxílio Alimentação	1	1	1	1	1
Auxílio Transporte	1	1	1	1	1
Auxílio Creche	—	—	—	—	—

§ 1º A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

§ 2º As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão destinadas ao público geral.

§ 3º O quantitativo de estudantes a serem contempladas (os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO E RECURSO

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.coae.ims.ufba.br na aba “Seleção”→“Editais 2022”. e no site da PROAE: <https://proae.ufba.br/>

7.1. Resultado preliminar

Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência.

- Aptas:** solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas deste Edital.
- Indeferidas:** solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste Edital.
- Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

7.2. Recursos

- A (O) estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.coae.ims.ufba.br, na aba “Seleção”→“Editais



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2022”.

- b) Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- c) A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.
- d) Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pela COAE.
- e) A (O) estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender, caso seja solicitado, a requisição da COAE que será encaminhada através de *e-mail*, conforme indicado pela (o) estudante no formulário socioeconômico.

7.3. Resultado final

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes selecionados (as), classificados (as) ou indeferidos (as) para o preenchimento das vagas.

- a) **Selecionadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso e dentro do número de vagas disponíveis;
- b) **Classificadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas (os), devido ao limite de vagas;
- c) **Indeferidas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;
- d) **Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo único. As (Os) estudantes selecionadas (os) ou classificadas (os) estarão automaticamente habilitadas (os) à participação nos processos seletivos para o Programas Auxiliares (Permanecer e Sankofa)

8. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 8.1. Estar regularmente matriculada (o) no semestre regular e especial 2022.2 de curso de graduação presencial da UFBA;
- 8.2. Realizar a renovação semestral do(s) benefício(s), estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da COAE/PROAE;
- 8.3. Atender à convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 8.4. Não ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;
- 8.5. Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;
- 8.6. Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pela (o) estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.
- 8.7. Cumprir o acordo firmado entre as partes envolvidas no Termo de Compromisso;
- 8.8. Não ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;
- 8.9. É vedado à (ao) estudante beneficiária (o):
 - a) O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade.
 - b) O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação.
 - c) As (Os) estudantes assistidas (os) pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) bolsa acadêmica.

Parágrafo único. A (O) estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e do termo de compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, ou por solicitação da (o) própria (o) estudante devidamente formalizada à PROAE.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.
- 9.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da (o) estudante a ser informada no Formulário de Informação de Dados Bancários, que será disponibilizado na publicação do resultado final.
- 9.3. Contas do tipo poupança, fácil, salário não serão aceitas. Só serão admitidas contas digitais de instituições inscritas no Banco Central.
- 9.4. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou de conta digital de instituição não inscrita no Banco Central), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte das (os) estudantes, ficando o pagamento para o mês



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a contar do prazo final para apresentação de dados bancários, a (o) discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

- 9.5.** As (Os) estudantes selecionadas (os) que não possuam conta corrente (não se admite conta poupança, fácil, salário e contas digitais não inscritas no Banco Central) em banco, devem providenciar a abertura de conta para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a (o) estudante como única (o) titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário *on-line* será o prazo do Formulário de Informação de Dados Bancários, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

- 10.1.** A (O) estudante selecionada (o) deverá prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento via Formulário de Prestação de Contas *on-line* (a ser disponibilizado na publicação do resultado final) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando nota/cupom fiscal, em nome da (o) estudante.
- 10.2.** Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedora (or), cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.
- 10.3.** O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.2 da UFBA não poderá ser utilizado em benefício de outras (os) que não diretamente a (o) própria (o) estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.
- 10.4.** Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 da UFBA.
- 10.5.** Para fins de prestação de contas não serão aceitos documentos fiscais com data anterior à 27/07/2022, quando da abertura da matrícula WEB 2022.2.
- 10.6.** O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela (o) estudante beneficiada (o) para a aquisição/melhoria de equipamento de inclusão digital.
- 10.7.** Caso o valor para aquisição e/ou melhoria do equipamento seja inferior ao valor do auxílio, a (o) estudante deverá devolver a diferença para a UFBA, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela PROAE.
- 10.8.** Para fins de prestação de contas a (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 deverá cumprir o estabelecido na Portaria 05/2022, publicada em 24 de fevereiro de 2022 e disponível em: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	02/08/2022
Inscrição via formulário <i>on-line</i>	02/08 a 19/08/2022
Resultado preliminar da seleção	06/09/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	08/09/2022 e 09/09/2022
Resultado final	13/09/2022
Prazo final para envio dos dados bancários	14/09/2022
Prazo final para prestação de contas do Auxílio de Apoio à inclusão Digital	45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da (o) estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.
- b) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela COAE
- c) As informações pessoais prestadas pela (o) estudante terão caráter reservado, sendo destinadas para fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.
- d) Ressalvados os casos legais, a COAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de estudantes sem consentimento destas (es).
- e) A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela COAE/PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.
- f) Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.
- g) Para fins de comprovação de independência financeira não são considerados



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

independentes os estudantes que declaram como forma de subsistência apenas benefícios, auxílios, bolsas ou afins concedidos pelo Governo Federal / Estadual / Municipal já que esses benefícios sociais ou afins **não são considerados** renda e não podem integrar o cálculo da renda per capita que é imprescindível para a avaliação socioeconômica. Em casos de famílias unipessoais é necessário entregar toda a documentação que comprove a fonte de renda ou subsistência do discente, sob pena de indeferimento da inscrição.

- h) A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.
- i) Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos, retificações e resultados deste Edital.
- j) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COAE/PROAE.

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2022.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA